Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.597, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 232.758,17 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de LARANJAL Paulista APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito adicional suplementar nos termos que dispõe o artigo 41, item I da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 232.758,17 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos) para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

02.05	**SECRET.MUNIC. DE SAUDE E VIG. SANIT- FMS**	
	103010018.2.019000 Manutenção Assistência Medica e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00.0000-101-OUTROS SERV.DE TERC-P. JURIDICA	232.758,17
	TOTAL	**232.758,17**

ARTIGO 2º- O crédito aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 232.758,17 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e dezessete centavos),será coberto com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

02	**ORGÃO EXECUTIVO**	
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJ. TRANS. HAB.**	
	226610027.1.015000 Programa de Instalação de Indústrias	
	4.4.90.51.00.0000-150- OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	4.5.90.61.00.0000-151-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	127.300,00
02.13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MERENDA ESCOLAR**	
	082430014.1.021000 – Ampliação e Reforma da Cozinha Piloto	2.258,17
02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**	
	041220002.2.002000-Manut. da Secretaria Municipal de Gabinete	
	3.390.39.00.0000- 17- OUTROS SERV. DE TERC.P. JURÍDICA	3.200,00
	TOTAL	**232.758,17**

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de outubro de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 77 e 78, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 22 de outubro de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente